



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Solicitação de Compras/Serviços nº 310/2018/CFA

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2018.

Ao  
Adm. Douglas Evangelista Neto  
Superintendente

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	Renovação do Contrato nº 5/2018/CFA referente serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para 18 (dezoito) linhas, com cobertura nacional.
Quantidade:	
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA

Atenciosamente,

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 03/12/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 03/12/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0235513** e o código CRC **3CC5FF15**.



SUAS CONEXÕES  
**DESCOMPLICADAS**

A man in a dark suit jacket and patterned shirt is smiling and talking on a black mobile phone held to his right ear. He is standing in what appears to be a modern office or industrial setting with large windows and steel beams in the background.

Olá CFA,  
vamos  
descomplicar  
sua vida?

---

Inovando e apresentando soluções práticas, a Move projeta um novo jeito de ver o mercado de comunicação e telefonia, oferecendo uma visão mais ampla e financeiramente viável. Nosso objetivo é desenvolver um trabalho **totalmente diferenciado e personalizado.**



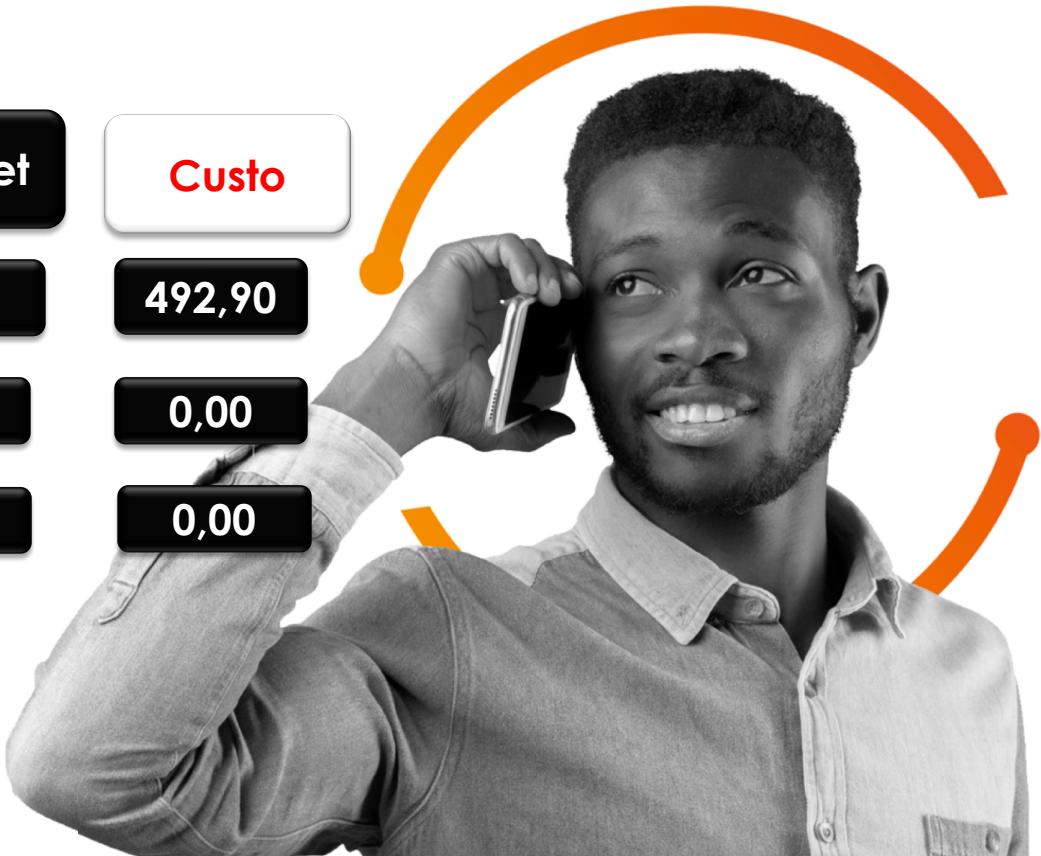


# Nossos serviços e benefícios

# Proposta para renovação Move

(+ 12 meses )

Plano	Quantidade	Internet	Custo
ILIMITADO BRASIL	14	Livre	492,90
Comodato Iphone	2	4g+	0,00
Comodato samsung j7	13	4g+	0,00
Total	6900,00		



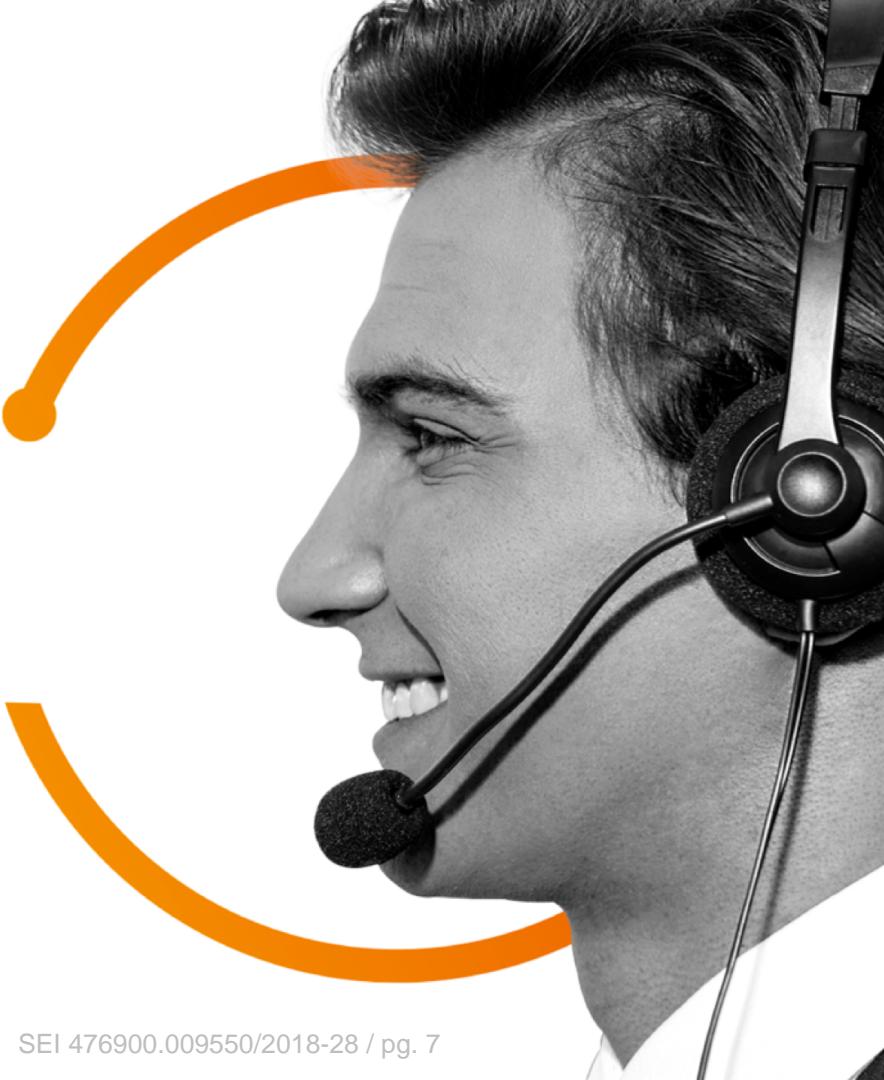
\*OBS:. Os aparelhos citados nessa negociação  
já estão sendo utilizados pelo CFA!

## Serviços e benefícios inclusos na renovação:

- ✓ **Ligações ilimitadas para todo Brasil.**
- ✓ **Internet livre, sem limite de consumo.**
- ✓ **Roaming Nacional ilimitado.**
- ✓ **Dispensa de devolução de equipamento no término do contrato.**

**Conta fixa**  
**Sem**  
**nenhum**  
**centavo a**  
**mais!**

**Premium**  
**Service**  
**Nada de 0800,**  
**Fale sempre**  
**com a mesma**  
**pessoa!**



# Contato

---

Estamos prontos para  
descomplicar sua vida!  
Agende uma visita.

**Pablo Santos**



(62) 3091 1749



(62) 9 9914-9191



[pablosantos@telefoniameove.com.br](mailto:pablosantos@telefoniameove.com.br)



# Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

## Secretaria de Gestão

### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.738.714/0001-95  
Razão Social: MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA  
Nome Fantasia: MOVE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2020

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/06/2019
FGTS	Validade:	26/01/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/06/2019

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2019
Receita Municipal	Validade:	12/01/2019 (*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 23/2019/CFA

Brasília, 17 de janeiro de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato nº 5/2018 de Prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 14 (quatorze) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato.

Informamos ainda que em sua proposta de renovação a empresa reduziu o valor dos serviços em 0,48%, passando para R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais mensalmente).

Tec . Cont. Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 17/01/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0244191** e o código CRC **E4DF19F3**.

Referência: Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0244191



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 51/2019/CFA

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Renovação do Contrato nº 5/2018 de Prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato e 4 (quatro) linhas instaladas no PABX.

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Conselheiro**, em 23/01/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0245193** e o código CRC **D55AD44D**.

**Referência:** Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0245193

Brasília, 18 de janeiro de 2019

**AO****CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****A/C: Civaldo José**

Proposta de Preço que faz a empresa A **Telefônica Brasil S/A** com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. nº. 108383949112, para contratação de Serviço de Telefonia Móvel conforme tabela de preço abaixo:

<b>GRUPO 1 – Menor preço global</b>						
<b>Serviços de telefonia móvel 4G, Smartphone.</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>Unid. Med.</b>	<b>QTD Anual</b>	<b>Preço Máximo Unitário</b>	<b>Valor Máximo Anual</b>
1	Assinatura básica	14	Unid.	168	R\$46,21	R\$7.763,28
2	Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo	14	Unid.	168	R\$35,00	R\$5.880,00
3	Modulo Gestor on-line	14	Unid.	168	R\$4,99	R\$838,32
4	Assinatura de Caixa Postal	14	Unid.	168	R\$0,94	R\$157,92
5	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Mesma operadora – VC1MM	615	Min	7.378	R\$0,94	R\$6.937,20
6	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Outras operadoras – VC1MM	1147	Min	13.762	R\$0,94	R\$12.938,16
7	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Acesso Fixo - VC1MF	392	Min	4.704	R\$0,94	R\$4.421,76
8	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Mesma operadora –	78	Min	938	R\$1,33	R\$1.244,88
9	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Outras operadoras –	40	Min	480	R\$1,33	R\$638,40
10	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Acesso Fixo - VC2MF	70	Min	840	R\$1,33	R\$1.117,20
11	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Mesma operadora – VC3MM	338	Min	4.056	R\$1,33	R\$5.394,48
12	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Outras operadoras –	233	Min	2.796	R\$1,33	R\$3.718,68
13	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Acesso Fixo - VC3MF	195	Min	2.340	R\$1,33	R\$3.112,20
14	AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede)	583	Evento	6.996	R\$0,00	R\$0,00
15	AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros)	173	Evento	2.076	R\$1,44	R\$2.989,44
16	Deslocamento 1 (Própria rede)	306	Min	3.672	R\$0,00	R\$0,00
17	Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros)	1.462	Min	17.544	R\$1,44	R\$25.263,36
18	Deslocamento Internacional	100	Diária	100		
19	SMS – Mensagem de Texto	1.400	Evento	16.800	R\$0,45	R\$7.560,00
20	Serviço de acesso à caixa postal.	420	Min	5.040	R\$0,94	R\$4.737,60
21	Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet)	12	Unid.	144	R\$119,90	R\$17.265,60
22	Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet)	2	Unid.	24	R\$129,90	R\$3.117,60
<b>Total</b>						<b>R\$115.096,08</b>

<b>GRUPO 2 – Menor preço global</b>						
Serviços de telefonia móvel 4G, para instalação em PABX , Marca Intelbras, modelo Impacta 220, a ser instalado em placa GSM de 8 troncos (Interface)						
Item	Descrição	QTD Mensal	Unid.	QTD Anual	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo Anual
23	Assinatura básica	4	Unid.	48	R\$46,21	R\$2.218,08
24	Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo	4	Unid.	48	R\$35,00	R\$1.680,00
25	Modulo Gestor on-line	4	Unid.	48	R\$4,99	R\$239,52
26	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Mesma operadora – VC1MM	480	Min	5.760	R\$0,94	R\$5.414,40
27	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Outras operadoras – VC1MM	559	Min	6.708	R\$0,94	R\$6.305,52
28	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Mesma operadora – VC2MM	30	Min	360	R\$1,33	R\$478,80
29	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Outras operadoras – VC2MM	82	Min	984	R\$1,33	R\$1.308,72
30	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Mesma operadora – VC3MM	298	Min	3.576	R\$1,33	R\$4.756,08
31	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Outras operadoras – VC1MM	326	Min	3.912	R\$1,33	R\$5.202,96
<b>Total</b>						<b>R\$27.604,08</b>

**Observação:** Em relação ao item 18 do Grupo I, o valor do deslocamento Internacional irá depender do local e da tarifa utilizada em determinado país. Não temos como orçar. Neste caso o órgão deve reservar o valor especificando para este tipo de serviço.

Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas a seguir estão inclusos nos preços demonstrados na planilha de formação de preços. (ICMS, PIS e CONFINS).

**Observação:** Em relação ao valor de isenção de ICMS, é aplicado no momento do faturamento. Percentual de 28% será abatido do valor total.

## VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Leandro dos Santos Vieira

Cargo: Gerente de Negócios – Governo

RG: 2044841 SSP/DF CPF: 716.258.871-91

Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Brasília- DF

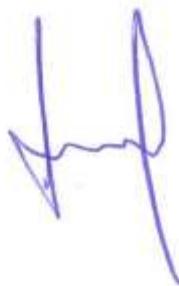
Fone: (61) 9 9639-5804 – E-mail: [leandro.svieira@telefonica.com](mailto:leandro.svieira@telefonica.com)

## DADOS DOS PROCURADORES

**Flávio Cintra Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n. 1158676-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 490.603.251-68.

**Wellington Costa Xavier**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade: 3516308 SESP GO e CPF: 887.321.001-59

Atenciosamente,



**Leandro Dos Santos Vieira**  
Gerente de Negócios Governo  
**Telefônica Brasil S/A**



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Aditivo Contratual /2019/CFA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

#### CONTRATANTE

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

**MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.738.714/0001-95, estabelecida na Rua Itumbiara nº 569 Qd -128 Lt 26/27 - Cidade Jardim CEP 74413-120 -Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Emanu Pablo Tedy dos Santos, Brasileiro, Casado, portador da CI-RG nº 5125751 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.413.811-51, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 5/2018.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) anual, sendo o pagamento mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do

contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### CONTRATANTE:

#### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz  
Presidente - CRA-SP 85872  
CPF nº 361.887.350-68

### CONTRATADA:

#### MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Emanu Pablo Tedy dos Santos  
Sócio  
CPF nº 027.413.811-51

### TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1904

Marcelo Dionísio de Souza  
Assessor Jurídico  
OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Emanu Pablo Tedy dos Santos, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 06/02/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 06/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0246625** e o código CRC **761D4D71**.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 81/2019/CFA

Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Por meio do Pregão nº 01/2018, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME** para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (spm) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária a prorrogação do Contrato CFA Nº 05/2018, para o período de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA a possibilidade de prorrogação do referido contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Consta no processo pesquisa solicitada à empresa Telefônica Brasil.

Informamos, ainda, que o valor anual do Contrato CFA nº 05/2018 é cerca de R\$ 83.201,12 (oitenta e três mil duzentos e um reais e doze centavos), e que a proposta apresentada pela empresa para renovação apresentou redução no valor dos serviços em 0,48%, passando para R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Ana Carolina de Luna  
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 28/01/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0246656** e o código CRC **098529E1**.

Referência: Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0246656



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



## Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 58/2019/CFA  
PROCESSO Nº 476900.009550/2018-28

ORIGEM:

INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo

## 1- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo em epígrafe, tendo por objeto a pretensão de renovação do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM), QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.".

É o relatório.

## 2 - ANÁLISE

Quanto à prorrogação dos contratos, o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (Grifo nosso).

Da Leitura do dispositivo podemos extraír os seguintes requisitos para a prorrogação contratual:

- I - contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
- II - obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;
- III - prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado);
- IV - justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União abaixo colacionada:

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: '*serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros.'* ('Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed., 1998). [...]

**Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação**

**exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.** Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).

Verifica-se assim, que são considerados contínuos aqueles serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração. Desse modo, entendemos que o serviço objeto do contrato é contínuo, pelo que passamos a analisar os demais requisitos.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato, com essa finalidade foi anexado ao processo a proposta de preço da Telefônica Brasil (doc. SEI nº 0245784).

Por meio do Despacho nº 81/2019/CFA de 28/01/2019 (doc. SEI nº 0246656), a Seção de Contratos informa:

- a) Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária a prorrogação do Contrato CFA Nº 05/2018, para o período de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020;
- b) Informamos, ainda, que o valor anual do Contrato CFA nº 05/2018 é cerca de R\$ 83.201,12 (oitenta e três mil duzentos e um reais e doze centavos), e que a proposta apresentada pela empresa para renovação apresentou redução no valor dos serviços em 0,48%, passando para R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

No Despacho nº 51/2019/CFA de 22/01/2019 (doc. SEI nº 0245193), os autos foram instruídos com a autorização específica para a prorrogação contratual expedida pela autoridade competente, contudo, não foi verificado a indicação de dotação orçamentária para a despesa em análise.

Por fim, recomendamos instruir os autos com documentação comprobatória dos requisitos de comprovação de que o contratado mantém as mesmas condições de habilitação, a saber, regularidade fiscal e trabalhista.

Vale ressaltar, que essa análise foi realizada sob o prisma estritamente jurídico, pois não nos compete examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CFA, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Conforme entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

### **3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do contrato celebrado entre o CFA E A EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

É o parecer.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2019.

**KEILA MAIA MAIA E SILVA**  
Assessoria Jurídica - CFA  
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 29/01/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0246865** e o código CRC **3097693C**.



**Data de Envio:**

05/02/2019 10:13:26

**De:**

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

**Para:**

administrativo@telefoniadomove.com.br  
pablosantos@telefoniadomove.com.br  
civaldo@cfa.org.br

**Assunto:**

Assinatura termo aditivo

**Mensagem:**

Pablo,

Informamos que o aditivo se encontra disponível para assinatura, favor acessar sei.cfa.org.br/externo.

Atenciosamente,

Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 90023

Processo: 749292019. Objeto: Aquisição de material de mídias de CD e DVD.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL  
Pregoeira

(SIASNet - 06/02/2019) 90023-00001-2018NE000099

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 354-25.2019.4.01.8009. OBJETO: Publicações de matérias no Diário Oficial da União para o exercício de 2019. FAVERECIDO: FUNDO DE IMPRESA NACIONAL. CNPJ Nº 04.196.645/0001-00. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei 8666/93. declaraÇÃO: Em 06 de fevereiro de 2019, pela Diretora da SECAD, Sra. Analidia Abilio Miguel Diniz Brum. RATIFICAÇÃO: Em 06 de fevereiro de 2019, pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Pedro Francisco da Silva.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa N. A. VIANA EIRELI, CNPJ nº 20.676.898/0001-20, intimada para, em cumprimento à decisão prolatada nos PA 5244-41.2018.4.01.8009 e 5197-67.2018.4.01.8009, na qual foi determinada, entre outras sanções, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do empenho emitido, recolher devidamente o montante de R\$2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais) e R\$279,80 (duzentos e setenta e nove reais) respectivamente, no prazo de 20 dias a contar desta publicação, sob pena de inscrição na dívida ativa para futura e eventual cobrança judicial, nos termos do art. 39, §2º da Lei 4320/64. Fica a contratada expressamente advertida quanto a necessidade de enviar o recibo que comprove o efetivo pagamento da GRU, de forma que não o fazendo será caracterizado o seu descumprimento, sujeitando-se ao ônus da inscrição do título na dívida ativa de natureza não-tributária.

Cuiabá, 7 de fevereiro de 2019.  
PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Juiz Federal

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GILSAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para o período de 14/02/2019 a 13/02/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0002139-93.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Gilmar Paula da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 20944620184018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: PIVSEG - Piauí Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ/MF n. 10.674.819/0001-98. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 20/2016. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 03 meses, a partir de 04.02.2019. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903703 - 2019NE000073. Valor mensal: R\$ 73.477,54. Vigência: 04.02 a 04.05.2019. Assinado em 25.01.2019 por: Juiz Federal Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Diretor do Foro, pela Contratante, e Deuzito de Sousa Oliveira, Sócio-Gerente, pela Contratada.

## 4ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 9/2019 (Processo n. 0005692-54.2018.4.04.8001). Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: System Manager Tecnologia em Informática Ltda. (CNPJ nº 10.858.890/0001-20). Fornecimento de plano de subscrição de seis licenças do software Red Hat, conforme itens 1 (duas licenças) e 2 (quatro licenças) do Lote 1 da Ata de Registro de Preços n.º 55/2018 (PE 54/2018 - TRF4), com base nas Leis n. 10.520/2002, 8.078/1990 e 8.666/1993, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006, com o valor global de R\$ 256.918,00. PT 02061056942570001, ND 33.90.40, nota de empenho 2019NE000381, de 4/2/2019. Vigência: 36 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 7/2/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 60/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Inconfidência Locadora de Veículos e mão de obra Ltda. (CNPJ n. 87.252.938/0001-38). Acréscimo de serviço de uma recepcionista para SJ de Rio Grande, com carga horária de 8h/dia, de segunda a sexta-feira, no valor mensal de R\$ 2.669,45, iniciando em 25/2/2019. P.A. n.º 0001503-67.2017.4.04.8001. 2019NE000213. PT: 02061056942570001. ND: 339037. Assinatura: 7/2/2019.

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FOROAVISO DE REVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

A Justiça Federal no Ceará torna pública a revogação do Pregão Eletrônico supracitado, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, por motivo de fato superveniente à abertura da sessão pública do Pregão (necessidade de alteração das especificações técnicas do objeto da licitação). OBJETO: Aquisição de Solução Antispam.

Fortaleza-CE, 7 de fevereiro de 2019.  
ELIAS JOSÉ DE SOUZA  
Pregoeiro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 90011

Processo: 176-92.2018. Objeto: Serviços de alimentação, com entrega parcelada, conforme as especificações contidas no termo de referência e de acordo com a demanda dos eventos a serem realizados na Sede desta Seção Judiciária e nas Subseções de Itabaiana, Estâncio, Lagarto e Propriá e do Juizado Especial Federal. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 08/02/2019 das 09h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90011-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO  
Pregoeira

(SIASNet - 07/02/2019) 90011-00001-2019NE000018

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 01/2018. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: HADRIAN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 1/2018. Valor: R\$ 8.077,56 (Oito mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de validade do dia: 07/02/2019 a 06/02/2020. Data da Assinatura: 06/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 05/2018. Temo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 5/2018. Valor Estimado: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de validade do dia: 09/02/2019 a 08/02/2020. Data da Assinatura: 06/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2019 - Processo nº 2018/000989 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 10 (dez) projetores multimídia. Vigência: 30/01/2019 a 30/03/2019. Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: William Gris - Representante Legal.

## CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - Espécie: Pregão Eletrônico CONFEF nº 009/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, encarte, encadernação e escaneamento para confecção da Revista Educação Física - Valor: R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2018 - Validade: 12 meses com início em 01de janeiro 2019 e término em 31de dezembro 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: GGESTÃO - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI - Espécie: Carta Convite CONFEF nº 13/2014 - Objeto: Contratação de serviços de consultoria e treinamento de gestão - Valor: R\$ 79.466,08 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) - Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019 - Validade: 12 (doze) meses, tendo início a partir de 04 de janeiro de 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Espécie: Pregão Eletrônico CONFEF nº 18/2018 - Objeto: Contratação de serviço de consultoria especializada em Reestruturação Organizacional e dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho do CONFEF - Valor: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2019 - Validade: Início em 21de janeiro de 2019 e encerramento em 31 de dezembro 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: JPJ ASSESSORIA CONTÁBIL EPP - Espécie: Carta Convite CONFEF nº 02/2014 - homologada em 30/05/2014 - Objeto: Prestação de serviço Contábeis e de Departamento Pessoal - Valor: R\$ 38.472,25 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) - Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018 - Validade: 5 meses a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: RIO CENTRAL ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-EPP - Espécie: Convite CONFEF nº 05/2017 - homologado em 22/05/2017 - Objeto: Contratação de academia de ginástica e musculação para os empregados do CONTRATANTE. - Valor: R\$ 83.902,48 (oitenta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2018 - Validade: Início em 01/01/2019 até 31/12/2019.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - Espécie: (Convite CONFEF nº 012/2017 (homologado em 23/01/2018) - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionados da sede do CONTRATANTE - Valor: R\$ 8.048,57 (oitavo mil quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2019 - Validade: 12 meses a partir da assinatura.





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 168/2019/CFA

Brasília, 08 de fevereiro de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos emissão de Nota de Empenho referente ao 1º adt. ao contrato 05/2018 (doc. SEI 0246625) que o CFA possui com a empresa **MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

Ana Carolina de Luna  
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 08/02/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0250731** e o código CRC **D8044FE3**.

**Referência:** Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0250731



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

### CONTRATO Nº 5/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005498/2017-50

CONTRATO DE SERVIÇO DE  
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM)  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
CONSELHO FEDERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
MOVE SOLUÇÕES EM  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.738.714/0001-95, estabelecida na Rua Itumbiara nº 569 Qd -128 Lt 26/27 – Cidade Jardim CEP 74413-120 –Goiânia–GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5125751 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.413.811-51, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005498/2017-50 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>GRUPO 1 – 1 Menor preço global</b>						
	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 4G, SMARTPHONE.</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD MENSAL</b>	<b>UNID. MED.</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Assinatura básica	14	Unid.	168	R\$46,21	R\$7.763,28
2	Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo	14	Unid.	168	R\$10,00	R\$1.680,00
3	Modulo Gestor on-line	14	Unid.	168	R\$4,99	R\$838,32
4	Assinatura de Caixa Postal	14	Unid.	168	R\$5,00	R\$840,00
5	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Mesma operadora – VC1MM	615	Min	7380	R\$0,72	R\$5.313,60
6	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Outras operadoras – VC1MM	1147	Min	13764	R\$0,72	R\$9.910,08
	Valor de Comunicação 1 (vc1) – Acesso Fixo -	392	Min	4704	R\$0,72	R\$3.386,88

7	VC1MF					
8	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Mesma operadora –	78	936	936	R\$1,33	R\$1.244,88
9	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Outras operadoras –	40	Min	480	R\$1,33	R\$638,40
10	Valor de Comunicação 2 (vc2) – Acesso Fixo - VC2MF	70	Min	840	R\$1,33	R\$1.117,20
11	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Mesma operadora – VC3MM	338	Min	4056	R\$1,33	R\$5.394,48
12	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Outras operadoras –	233	Min	2796	R\$1,33	R\$3.718,68
13	Valor de Comunicação 3 (vc3) – Acesso Fixo - VC3MF	195	Min	2340	R\$1,33	R\$3.112,20
14	AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede)	583	Evento	6996	R\$0,01	R\$69,96
15	AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros)	173	Evento	2076	R\$0,01	R\$20,76
16	Deslocamento 1 (Própria rede)	306	Min	3672	R\$0,01	R\$36,72
17	Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros)	1462	Min	17544	R\$0,01	R\$175,44
18	Deslocamento Internacional	100	Diária	100	R\$59,90	R\$5.990,00
19	SMS – Mensagem de Texto	1400	Evento	16800	R\$0,30	R\$5.040,00
20	Serviço de acesso à caixa postal.	420	Min	5040	R\$0,72	R\$3.628,80
21	Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet)	12	Unid.	144	R\$139,90	R\$20.145,60
22	Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet)	2	Unid.	24	R\$130,66	R\$3.135,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$83.201,12</b>

- **Assinatura básica mensal, por aparelho** - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluso o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta.
- **Tarifa Zero** – (intra-grupo Regional) - Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares dentro da mesma região.
- **Serviço de gerenciamento online**: Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de suas linhas através na Internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada celular, acompanhar o uso diário, agrupar as linhas em centros de custos e departamentos, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas.
- **VC1 MF** (Móvel-Móvel mesma operadora) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
- **VC1 MM** (Móvel-Móvel outras operadoras) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.
- **VC1 MF** (Móvel-Fixo) - Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço Fijo.
- **VC1 MM** (Móvel-Móvel) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro 61 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
- **VC1 MF** (Móvel-Fixo) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro “61” para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
- **VC1 CP** (Caixa Postal) - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.
- **VC2 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
- **VC2 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
- **VC3 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
- **VC3 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
- **Adicional por chamada** - Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora;
- **Deslocamento 1** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de registro, porem dentro da área de mobilidade;
- **Deslocamento 2** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de mobilidade da Operadora;
- **Gigabyte** – Designa a quantidade de informação baixada da internet.

## 1.3.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
2. A Contratada deverá fornecer SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo que 4 (quatro) linhas/SIM Card, serão instalados no PABX da Contratante, e 14 (catorze) linhas/chips que serão disponibilizadas para uso nos aparelhos que serão fornecidos a título de comodato.
3. A Contratada deverá fornecer mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela Contratante.
4. Serão disponibilizados, sem ônus ao Contratante, serviços especiais como Identificador de Chamada e Chamada em Espera.
5. Será possibilitado à Contratante, na condição de assinante visitante, receber prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço local, interestadual e internacional.
6. A Contratada deverá manter serviço de *Call Center* que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas comprovadamente por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

7. A Contratada deve apresentar **CATÁLAGO** contendo modelo de aparelho ofertado a título de comodato, que atenda a tecnologia 4G, com as especificações mínimas a seguir:

<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS</b>	
<b>CATEGORIA 1 - PLANO DE INTERNET DE 10 GB</b>	<b>CATEGORIA 2 - PLANO DE INTERNET DE 5 GB</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de Chip: Nano Chip</li> <li>• Quantidade de Chips: Single Chip</li> <li>• Memória Interna: 128GB</li> <li>• Memória RAM: 2GB</li> <li>• Processador: A10</li> <li>• Sistema Operacional: IOS</li> <li>• Versão: IOS 10</li> <li>• Tipo de tela: Retina Display</li> <li>• Tamanho do Display: 4.7"</li> <li>• Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp</li> <li>• Câmera traseira: 12MP</li> <li>• Câmera frontal: 7MP</li> <li>• Filmadora: 4K</li> <li>• Expansivo até: Não possui entrada para cartão de memória</li> <li>• Alimentação/Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável</li> <li>• Banda: Não se aplica</li> <li>• Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G</li> <li>• NFC: Som</li> <li>• Recursos de Chamada: Viva Voz</li> <li>• Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 13,8x6,7x0,7cm</li> <li>• Garantia do Fornecedor: 12 meses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de Chip: Nano Chip</li> <li>• Quantidade de Chips: Dual Chip</li> <li>• Memória Interna: 32GB</li> <li>• Memória RAM: 2GB</li> <li>• Processador: Qualcomm Snapdragon 430 Mobile Platform Octa-core 1.4 GHz</li> <li>• Sistema Operacional: Android</li> <li>• Versão: Nougat 7.0</li> <li>• Tipo de tela: LCD TFT</li> <li>• Tamanho do Display: 5"</li> <li>• Resolução: Full HD - 1920x1080</li> <li>• Câmera traseira: 13MP</li> <li>• Câmera frontal: 5MP</li> <li>• Filmadora: Full HD</li> <li>• Expansivo até: MicroSD até 128GB</li> <li>• Alimentação/Tipo de bateria: 2.800 mAh</li> <li>• Banda: GSM 850/900/1800/1900 MHz; WCDMA 850/900/2100 MHz; LTE B1 (2100), B3 (1800), B5 (850), B7 (2600), B28 (700)</li> <li>• Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G</li> <li>• NFC: Não</li> <li>• TV: Não</li> <li>• Recursos de Chamada: Viva Voz, Espera de Chamada</li> <li>• Dimensões aproximadas do produto - 14,4x7,2x0,8cm</li> <li>• Garantia do Fornecedor: 12 meses</li> </ul>
<p>Modelo disponível para fornecimento: 1- IPHONE 7 64GB (IPHONE 7 64 GB) QUANTIDADE: 2</p>	<p>Modelos disponíveis para fornecimento: 1- SAMSUNG G610M (J7 PRIME DUAL CHIP) QUANTIDADE: 9 2- MOTOROLA XT1802(MOTO G 5 PLUS DUAL SIM) QUANTIDADE: 3</p>

**Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.**

1. Fornecer em regime de comodato os aparelhos celulares, sendo: 14 (catorze) aparelhos (smartphone) tecnologia 4G, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, e eficiência, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2. Em casos fortuitos que comprovem o mau uso dos aparelhos pelo usuário ou situações de roubo, furto ou perda do bem de propriedade da operadora de telefonia móvel, fica a Administração responsável pelo resarcimento deste ativo imobilizado, cedido em comodato para o cliente comodatário.
3. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
4. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.
5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado dentro de cada contrato. O custo poderá ser previsto na rubrica de assinatura mensal.
8. Na necessidade de substituição do aparelho, em até 07 (sete) dias, nos casos de defeito de fábrica, a CONTRATANTE, realizará a troca do aparelho. Após esse período, o aparelho deve ser levado à assistência técnica e será consertado ou substituído, de acordo com a garantia do fabricante.
9. A CONTRATADA deverá ceder os aparelhos em regime comodato, entregando-os no início do contrato. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja prorrogação do contrato. Os aparelhos deverão ser devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
10. Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado, quando os problemas técnicos não forem sanados pelo fabricante em até de 30 (trinta) dias (§ 1, art. 18 Lei 8.078/1990).

11. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas nesta requisição.
12. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e aprovados pela Contratante antes da entrega definitiva ao usuário final.
13. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:
  - Habilitação.
  - Escolha ou troca de número.
  - Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular.
  - Bloqueio por extravio ou roubo.
  - Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
  - Portabilidade numérica.
14. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da CONTRATANTE, será exigida dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA aquela que melhor atender às necessidades do CONTRATANTE. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, o CONTRATANTE fará a escolha da tecnologia.
15. A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo em planilha Excel contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.
16. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas na presente Requisição.
17. A substituição dos aparelhos se dará mediante solicitação por escrito da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATADA elaborar plano de substituição com melhor alternativa para a Administração Pública.
18. Aprovado plano de substituição pela Fiscalização, a CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos nele estabelecidos.
19. A CONTRATADA, quando da substituição dos aparelhos, poderá apresentar mais de um equipamento para comodato, neste caso a CONTRATANTE poderá proceder à escolha do modelo e quantitativo mais adequado para a utilização.
20. A CONTRATADA só poderá fornecer os aparelhos após a aprovação desses pela Contratante.
21. Definições das especificações para prestação de Serviço de Acesso à internet móvel, com fornecimento de chips ou micro chips, a ser executado de forma contínua, conforme características gerais:
22. Os kits contendo o *SIM Card* deverão ser novos, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.
23. A substituição será condicionada à solicitação por escrito da Fiscalização e atender aos prazos estabelecidos no Código de defesa do consumidor, para os aparelhos e *SIM Card* que apresentarem problemas técnicos no ato da ativação.
24. Não haverá estoque de chips com a Fiscalização, e quando necessário será solicitado diretamente à CONTRATADA.
25. A CONTRATADA deverá disponibilizar Chips contendo um serviço de tráfego de dados para acesso a internet (pacote de dados de 5GB) na área de mobilidade do assinante e em todo o território nacional onde existir o sinal 2G/3G/3G+/4G. O pacote desses dados deverá ser de, no mínimo, de 5 GB de dados.
26. Nas localidades onde não houver cobertura 4G os equipamentos disponibilizados deverão funcionar com no mínimo sinal 2G/3G/3G+.

1.4. O edital de licitação, seus anexos e a proposta de preços apresentadas são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcrita.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### 2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 83.201,12 (oitenta e três mil duzentos e um reais e doze centavos), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de Fornecimento de Abastecimento do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido em caixas lacradas, sem sinal de nenhuma violação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de entrega dos aparelhos deverá ser feito na sede do Conselho Federal de Administração, no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, CEP 70.070-932.

6.2. O prazo de entrega dos aparelhos e chips será efetuado em até 20 dias após assinatura do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. Não mantiver a proposta;

8.2.4. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. Fizer declaração falsa; ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, da Coordenação de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente contrato, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

**CONTRATADA:**

**MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS

Sócio

CPF nº 027.413.811-51

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Adm. Civaldo José Gabriel



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 09/02/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 09/02/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 09/02/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Emanu Pablo Tedy dos Santos, Usuário Externo**, em 16/02/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0126106** e o código CRC **535FE191**.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Aditivo Contratual /2019/CFA

**Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A  
EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

### **CONTRATANTE**

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### **CONTRATADA**

**MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.738.714/0001-95, estabelecida na Rua Itumbiara nº 569 Qd -128 Lt 26/27 – Cidade Jardim CEP 74413-120 –Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Emanu Pablo Tedy dos Santos, Brasileiro, Casado, portador da CI-RG nº 5125751 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.413.811-51, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 5/2018.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) anual, sendo o pagamento mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

**CONTRATADA:****MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

Emanu Pablo Tedy dos Santos

Sócio

CPF nº 027.413.811-51

**TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Marcelo Dionísio de Souza

Assessor Jurídico

OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Emanu Pablo Tedy dos Santos, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 06/02/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 06/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0246625** e o código CRC **761D4D71**.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1814 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 148	Exercício 2019
<b>Número:</b> 148 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 9550/2018-28 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 09/02/2019
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet		
<b>Favorecido</b> Nome: MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 26.738.714/0001-95	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 82.800,00 Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, REFERENTE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 4G PESSOAL (SPM) PARA 18 LINHAS E FORNECIMENTO DE 14 APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONSTANTE DO CONTRATO ORIGINAL Nº 5/2018. VIGÊNCIA 09/02/2019 A 08/02/2020. PAGAMENTO MENSAL NO VALOR DE R\$ 6.900,00		
<b>Saldo Anterior</b> 151.868,13	<b>Valor da Nota</b> 82.800,00	<b>Saldo Atual</b> 69.068,13

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 14/02/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 15/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0252202** e o código CRC  
**23352353**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0252202

**Data de Envio:**

20/02/2019 14:42:48

**De:**

CFA/CFA/Seção de Contratos - Ana Carolina de Luna <anacarolina@cfa.org.br>

**Para:**

administrativo@telefoniadomove.com.br  
pablosantos@telefoniadomove.com.br  
civaldo@cfa.org.br

**Assunto:**

Envio de aditivo e empenho

**Mensagem:**

Boa tarde,

Segue Aditivo contratual e Empenho referente ao Contrato nº 05/2018 que a empresa Move Soluções em Comunicação LTDA - ME possui com o Conselho Federal de Administração.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Assistente Administrativo

Setor de Compras

Conselho Federal de Administração  
Câmara Administração e Finanças  
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música  
[www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)  
[facebook.com/cfaadm](https://facebook.com/cfaadm)  
(61) 3218-1813

**Anexos:**

[Nota\\_de\\_Empenho\\_0252202.html](#)  
[Aditivo\\_Contratual\\_0246625.html](#)



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1113	Exercício 2019
Número: 1113 Tipo: Ordinário	Processo: 9550/2018-28 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/08/2019
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações		
<b>Favorecido</b> Nome: MOVE SOLUÇOES EM COMUNICACAO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 26.738.714/0001-95	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
<b>Valor:</b> 55.066,28 Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, POR ESTIMATIVO, REFERENTE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 4G PESSOAL (SPM) PARA 18 LINHAS E FORNECIMENTO DE 14 APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONSTANTE DO CONTRATO ORIGINAL Nº 5/2018. VIGÊNCIA 09/02/2019 A 08/02/2020. PAGAMENTO MENSAL NO VALOR DE R\$ 6.900,00		
<b>Saldo Anterior</b> <b>70.748,00</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>55.066,28</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>15.681,72</b>

Impresso pelo usuário antonio.filho em 11/09/2019 às 08:37

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 11/09/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 11/09/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0323728** e o código CRC **C0EE5E24**.

**Referência:** Processo nº 476900.009550/2018-28

SEI nº 0323728

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de ANULAÇÃO	Exercício 2019	
Número: 15 Empenho N.º: 148 Tipo: Parcial	Processo: 9550/2018-28	Emissão 11/09/2019	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet			
<b>Favorecido</b>			
Nome: MOVE SOLUÇOES EM COMUNICACAO LTDA			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:		
<b>CNPJ/CPF</b> 26.738.714/0001-95	<b>Dados Bancários</b>		
	Banco:	Agência:	Conta:
<b>Valor:</b> 33.000,00 Trinta e Três Mil Reais			
<b>Histórico:</b> ANULAÇÃO DO EMPENHO DO FAVORECIDO MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual	
17.395,20	33.000,00	50.395,20	

Impresso pelo usuário antonio.filho em 13/09/2019 às 10:17



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.